



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

AVISO- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PRÊAMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 11.272.232/0001-15, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I. Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75, II](#)
- b) Decreto Municipal nº 401/2023, art. 05
- c) Decreto nº. 406/2025 de 12 de setembro de 2025

II. Processo Administrativo nº 25/2026

III. Dispensa eletrônica nº 20/2026.

IV - INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 04/08/2026, HORÁRIO: 08hrs

V - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07/08/2026, HORÁRIO: 08hrs.

VI - A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

**NO DIA 07/08/2026, FASE DE LANCES COM INÍCIO ÀS 08:01HRS, ATÉ AS 14:01HRS,
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**VII - Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem
propostas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br , nos termos a seguir:**

1) OBJETO

Aquisição de Kit de Teste Psicológico WISC-IV (Escala de Inteligência Wechsler para Crianças), destinado à realização de avaliações psicológicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Itaberaba/SC, por profissional psicóloga habilitada.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	Kit Completo WISC-IV - Escala de Inteligência Wechsler para Crianças, contendo os materiais originais necessários para aplicação, correção e interpretação do teste, conforme especificações do fabricante e normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.	1	UNIDADE	R\$4.216,07	R\$ 4.216,07
Total Geral:				R\$4.216,07	R\$ 4.216,07



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I- Menor preço- **ITEM**

II-VEDADO SUB CONTRATAÇÃO

3) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

I. Para definição do valor estimado foi obtido, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de testes psicológicos

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

I – O prazo de entrega dos bens é de ate 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O produto deverá ser novo, original, acondicionado em embalagem lacrada, acompanhado de todos os componentes que integram o kit, em perfeitas condições de uso.

Local: Os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 89818-000, Nova Itaberaba/SC, Rua Frei Liberato, nº 249, Centro, em horário comercial.

6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da ata de sua apresentação.

7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

8) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
- II) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.

9) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021

10) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1) Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será formalizado o Contrato e posteriormente Ordem de Compra.

1.1) II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente a Ordem de Compra o implica o reconhecimento de que:

I) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

III) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

11) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

		VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos meios de divulgação “I”, em até 10 dias úteis a partir da data da Ordem de compra.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4) Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

Nova Itaberaba, 03 de agosto de 2026.

Mauro Cesar Ribeiro dos Santos
Diretor do Fundo Municipal de Saúde



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **Kit de Teste Psicológico WISC-IV (Escala de Inteligência Wechsler para Crianças)**, destinado à realização de avaliações psicológicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Itaberaba/SC, por profissional psicóloga habilitada, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Kit Completo WISC-IV – Escala de Inteligência Wechsler para Crianças, contendo os materiais originais necessários para aplicação, correção e interpretação do teste, incluindo manuais técnicos, protocolos de aplicação, cadernos de estímulos, formulários de registro e demais componentes que integram o instrumento, conforme especificações do fabricante e normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.	Kit	01

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Kit de Teste Psicológico WISC-IV (Escala de Inteligência Wechsler para Crianças), destinado à realização de avaliações psicológicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Itaberaba/SC.

O WISC-IV é um instrumento psicológico padronizado, cientificamente validado e reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia, amplamente utilizado para avaliação da capacidade intelectual de crianças e adolescentes. Sua aplicação fornece subsídios essenciais para diagnósticos clínicos, identificação de transtornos do neurodesenvolvimento, avaliação de altas habilidades, planejamento de intervenções terapêuticas, encaminhamentos especializados e acompanhamento da evolução dos pacientes.

O Município já dispõe de profissional psicóloga devidamente habilitada para aplicação do teste, porém não possui o instrumento necessário para sua utilização. Em razão dessa limitação, os pacientes que necessitam dessa avaliação precisam ser encaminhados para outros municípios ou para profissionais especializados, gerando despesas tanto com a contratação do serviço de aplicação do teste quanto com o transporte dos pacientes.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde possui demanda para esse tipo de avaliação, havendo pacientes em fila de espera que dependem da aplicação do teste para conclusão da avaliação psicológica, definição diagnóstica e encaminhamento aos tratamentos e serviços especializados. A indisponibilidade do instrumento prolonga o tempo de espera e retarda o início das intervenções necessárias.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

A aquisição do kit permitirá que as avaliações sejam realizadas diretamente na Unidade Básica de Saúde, eliminando a necessidade de contratação de prestadores de serviços para cada avaliação individual, procedimento que possui custo significativo quando terceirizado. Trata-se de investimento permanente, uma vez que o instrumento poderá ser utilizado em inúmeras avaliações ao longo de sua vida útil, proporcionando maior economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além da redução dos custos com a contratação de serviços especializados, a realização das avaliações no próprio Município reduzirá as despesas com transporte de pacientes para outros centros de atendimento, diminuindo os gastos com deslocamentos e proporcionando maior comodidade às famílias, especialmente porque a maior parte dos pacientes submetidos ao teste é composta por crianças.

A disponibilização do teste no âmbito da rede municipal contribuirá para ampliar o acesso da população ao serviço especializado, reduzir o tempo de espera para realização das avaliações, possibilitar diagnósticos mais precoces e proporcionar maior efetividade no acompanhamento psicológico dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.216,07 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sete centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de testes psicológicos.

Pesquisa de preços	Valor (R\$)
Orçamento 01	4.216,07
Orçamento 02	4.316,07
Orçamento 03	4.416,07

Valor estimado da contratação: R\$ 4.216,07.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O kit deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Itaberaba/SC, em local indicado na Autorização de Fornecimento.

O prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O produto deverá ser novo, original, acondicionado em embalagem lacrada, acompanhado de todos os componentes que integram o kit, em perfeitas condições de uso.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;
- garantir a originalidade, autenticidade e qualidade do produto;
- entregar todos os componentes que integram o kit;
- substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue com defeito, avaria ou em desacordo com as especificações;
- cumprir o prazo estabelecido para entrega;
- manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- emitir a Autorização de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as exigências deste Termo de Referência;
- rejeitar o produto que não atender às especificações;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais documentos exigidos pelos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Aviso de Dispensa Eletrônica.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar o recebimento do objeto, verificar sua conformidade



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

com as especificações deste Termo de Referência e comunicar eventual necessidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º, que regem as contratações públicas.

Considerando o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado por **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições dos arts. 72 e 75 da referida Lei.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Recurso: 162170000001.

Nova Itaberaba/SC, 16 de julho de 2026.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL		
TELEFONE:						
CONTATO DA LICITANTE				TELEFONE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGENCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						R\$

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL** ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

ANEXO III DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ: XXX, com sede na cidade de XXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXXX, infra-assinado, portador(a) do CPF nº XXX, para fins de participação na Dispensa de Licitação do Processo Licitatório em questão, DECLARA que:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(EMPRESA – CNPJ)
Responsável pela empresa